

2.5) 28/12/2009.

2.5.1) Prazo limite para emissão de Ordem Bancária com transmissão automática de arquivos pelo SIAFEM (Conta Única e Conta Tipo "D").

2.6) 29/12/2009.

2.6.1) Os órgãos e entidades deverão realizar a transferência do saldo financeiro existente na conta tipo "C" para a Conta Única. Caso haja saldos nas contas tipos "C" e "D" no final do exercício a ser encerrado, deve-se proceder à conciliação entre o extrato bancário e o razão contábil no SIAFEM.

2.7) 30/12/2009.

2.7.1) Nesta data os órgãos e entidades devem orientar as instituições contempladas com subvenções sociais, a apresentarem os comprovantes de recolhimento dos saldos financeiros eventualmente não utilizados cuja aplicação deve ser utilizada integralmente no exercício de 2009;

2.7.2) As licitações cujos recursos estejam previstos no orçamento vigente fixarão prazos de entrega de material ou prestação de serviços licitados até esta data;

2.7.3) Os órgãos deverão proceder à inscrição na conta de Diversos Responsáveis, após baixar contabilmente os adiantamentos concedidos nas contas de controle, por CPF, dos servidores que não prestaram contas no decorrer do exercício de 2009 e que estejam vencidos até a data final do encerramento do exercício. Não é correto inscrever por Inscrição Genérica.

2.7.4) Prazo final para a Unidade Gestora Financeira (170103) proceder ao recolhimento dos saldos remanescentes da Conta Única do Tesouro Estadual, relativos às fontes de recursos administradas pelo tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo;

2.8) 31/12/2009.

2.8.1) Prazo final para a observância do regime de competência da despesa, considerando-se liquidada quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o Princípio da Anualidade ou Periodicidade do Orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o Regime de Competência, determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

2.8.2) Para a observância do regime de competência da despesa de que trata o item 2.8.1, somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até esta data. Os responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e entidades deverão verificar a conformidade dos valores considerados realizados, com os documentos que lhes dão suporte, informando ao titular do órgão ou entidade para que este adote as providências necessárias para o estorno das despesas que não forem de competência do exercício financeiro corrente;

2.8.3) Prazo final para quitação ou anulação dos restos a pagar relativo à execução orçamentária do ano de 2008. Os órgãos solicitarão à baixa contábil do saldo existente na conta (2.1.2.1.6.01.01 – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS) dos valores inscritos em 2008, ficando a mesma somente com os valores inscritos no exercício de 2009;

2.8.4) Prazo limite para os órgãos efetuarem as transferências de obrigações referentes às consignações com a FOLHA DE PAGAMENTO para a Unidade Gestora Financeira (170103). As obrigações referentes às consignações com a FOLHA DE PAGAMENTO são representadas pelas seguintes rubricas: Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio dos Servidores Públicos Estadual, Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS de servidores da administração pública regidos pela CLT, e Custo Operacional;

2.8.5) Data limite para os órgãos e entidades efetuarem os registros dos termos de convênios, ajustes, acordos e contratos, celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SIAFEM2009, utilizando a transação (>INCTRSF), assim como, proceder ao cadastramento da fonte detalhada, pois, após a transposição dos valores constantes no SIAFEM2009 para o SIAFEM2010, tal cadastramento não será mais permitido.

2.9) 08/01/2010.

2.9.1) Nesta data será efetuado o fechamento do mês de dezembro de 2009, no SIAFEM, para todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, bem como os Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, ou seja, todos os órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado dependentes procederão à conciliação e análise dos valores registrados em seus balanços elaborados conforme a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, com os registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, para que não haja disparidades e nem distorções entre os mesmos;

2.9.2) Data limite para emissão dos Relatórios das Despesas a serem Inscritas em Restos a Pagar Processados (>IMPRPP) e não Processados (>IMPRPNP) assinados pelo ordenador de despesa e pelo contador responsável pela escrita contábil do órgão e entidade, devidamente validado pela Comissão de Avaliação de Inscrição em Restos a Pagar;

2.9.3) Data final para os órgãos procederem às conciliações, análises e correções necessárias nas contas bancárias tipo "C" e "D" nos saldos existentes em 31 de dezembro de 2009, para

fins de apuração correta de sua disponibilidade financeira e, por conseguinte, demonstrar o valor real do superávit financeiro no Balanço Geral do Estado. Caso as conciliações apresentem inconsistências com os extratos bancários, o setor de controle interno do órgão ou entidade deverá aplicar as restrições necessárias;

2.9.4) Até esta data a Procuradoria Geral do Estado deverá proceder aos registros de inscrição dos precatórios a pagar anteriores e posteriores a 05 de maio de 2000 (inclusive), que não tenham sido pagos durante a execução do orçamento em que estavam incluídos, e que não tenha ocorrido à execução orçamentária correspondente até a fase da liquidação da despesa, ou seja, no caso de ocorrer resíduo de dotação orçamentária de saldos de precatórios, não empenhados no final do exercício financeiro de 2009, o setor de contabilidade da PGE, deverá realizar o registro de apropriação dos saldos dos precatórios na dívida consolidada do Estado, seguindo a orientação constante na 1ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, aprovados por meio da Portaria STN / MF nº 577, de 15 de outubro de 2008;

2.9.5) O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, nesta data, deverá proceder ao registro de contabilização do Passivo Atuarial, conhecido como Provisões Matemáticas Previdenciárias, através de parecer do atuário (Nota Técnica Atuarial) que é o documento contábil hábil usado pelo contador para proceder ao registro. Com base nessa informação, a contabilidade do órgão atualiza a provisão matemática inicialmente constituída, complementando ou revertendo o seu saldo;

2.9.6) A partir desta data será procedida a Inscrição dos Restos a Pagar referente ao exercício financeiro de 2009, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, ou seja, todos os órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na utilização da disponibilidade de caixa são considerados os recursos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando for o caso;

2.9.7) Até esta data os fundos deverão proceder à transferência dos saldos existentes nas contas de bens - móveis e imóveis, para os respectivos órgãos beneficiários das aquisições, através do documento (NL), utilizando os eventos 54.0.624 e 54.0.238. Somente ficará saldo nessas contas, dos bens que pertencem efetivamente ao patrimônio de cada fundo de acordo com sua lei de criação;

2.9.8) Os órgãos que receberam recursos - financeiros e orçamentários - para execução de convênios internos, como é o caso da Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP), uma vez concluídos, os saldos das contas de bens (móveis e imóveis) relativos ao objeto dos convênios, deverão ser transferidos para comporem o ativo permanente dos órgãos cedentes, através do documento (NL), utilizando os eventos 54.0.624 e 54.0.238. Somente ficará saldo nessas contas dos bens que pertencem efetivamente ao patrimônio de cada órgão;

2.9.9) No âmbito de cada órgão ou entidade, as unidades de controle interno e/ou agente público de controle efetuarão os registros finais das conformidades após análise dos lançamentos referentes ao mês de dezembro de 2009. Assim como procederão à análise dos relatórios do almoxarifado, de movimentação de bens móveis, da verificação de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

2.10) 15/01/2010.

2.10.1) Prazo limite para elaboração do cálculo do PASEP a recolher, com a respectiva emissão da nota de empenho dos valores apurados referente ao consolidado do Estado, dos órgãos independentes e das entidades da administração indireta, cujos valores devem ser recolhidos até o dia 25 do mês subsequente.

2.11) 30/01/2010.

2.11.1) Elaboração e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF referente ao 6º bimestre de 2009;

2.11.2) Elaboração e publicação do Relatório Resumido de Gestão Fiscal - LRF referente ao 3º quadrimestre de 2009.

2.12) 26/02/2010.

2.12.1) Elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado - LRF referente ao exercício financeiro de 2009;

2.12.2) Prazo final para a liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Transcorrida esta data, sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados pelo órgão ou entidade, à Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal da SEFA realizará o registro do cancelamento.

2.13) 02/03/2010.

2.13.1) A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) encaminhará o Inventário Geral de Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará, apurado no final do exercício de 2009, para a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);

2.13.2) A Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias encaminhará o Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual referente ao exercício de 2009 para a Diretoria de Contabilidade e Gestão Fiscal, ambas da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);

2.13.3) Último dia para as Sociedades de Economia Mista não dependentes, inclusive as entidades em processo de liquidação, que não integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigente, encaminhem para a SEFA, o Balanço Patrimonial e o Quadro da Participação Acionária do Estado referente ao exercício de 2009. Caso os valores informados para composição

do Balanço Geral do Estado estejam em desacordo com os Balanços e Demonstrativos publicados pelas entidades, as que apresentarem divergências serão alvos de notas explicativas individualizadas.

3. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS.

3.1) As contas do Balanço deverão ter os seus saldos devidamente analisados, conciliados, ajustados e corrigidos monetariamente quando previsto em lei ou contratos, procurando eliminar as pendências indevidas e/ou alongadas e evitar a ocorrência de saldos invertidos, ainda que em nível de conta-corrente, aplicando-se os imediatos procedimentos para as contas a seguir.

3.2) ATIVO CIRCULANTE - DISPONÍVEL.

3.2.1) Todas as contas do subgrupo 1.1.1.0.0.00.00 - ATIVO CIRCULANTE/DISPONÍVEL deverá ter os seus saldos devidamente conciliados e ajustados com os extratos bancários e com os valores físicos, porventura, existentes em caixa;

3.2.2) A CONTA ÚNICA DO TESOUREO ESTADUAL - 1.1.1.1.2.01.01 deverá ser conciliada, de forma global, pela UG 170103 (Unidade Gestora Financeira), com a posição da conta única física apresentada pelo Banco do Estado do Pará (BANPARÁ);

3.2.3) Os saldos apresentados nas contas contábeis que pertencem ao item 1.1.1.1.2.99.00 - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO deverão ser conciliados com os respectivos extratos bancários das contas tipo "C" e "D";

3.2.4) As contas pertencentes ao subelemento 1.1.1.1.3.00.00 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS deverão ter seus saldos atualizados pelos rendimentos apurados e resgates realizados até o final do presente exercício.

3.3) ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO.

3.3.1) As contas representativas deste subgrupo deverão ter os seus saldos compatíveis com os documentos de escrituração, observando-se principalmente as seguintes contas;

3.3.2) A conta 1.1.2.1.1.00.00 - REDE ARRECADADORA / AGENTES ARRECADADORES deverá conter o saldo da receita arrecadada, classificada e não recolhida à conta única até o final do exercício;

3.3.3) As contas pertencentes ao subelemento 1.1.2.1.2.00.00 - FORNECIMENTOS A RECEBER deverão ter os seus saldos conciliados com os controles de valores a receber no âmbito de cada entidade. No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, deve-se registrar na conta 1.1.2.1.2.90.00 a provisão para devedores duvidosos;

3.3.4) As contas do subelemento 1.1.2.1.4.00.00 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS devem conter apenas os saldos dos impostos antecipados pendentes da compensação pelo recolhimento do valor devido;

3.3.5) A conta do subitem 1.1.2.1.6.01.00 - RECURSOS DE ORÇÁOS ESTADUAIS E FEDERAIS conterá o saldo a receber de convênios ou outros instrumentos de formalização das transferências de recursos intergovernamentais no âmbito da União, Estados, Distrito federal e Municípios;

3.3.6) As contas representativas do subelemento 1.1.2.1.9.00.00 - CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER devem refletir o saldo dos valores a receber compatíveis com os documentos de controle;

3.3.7) As contas do subelemento 1.1.2.2.9.00.00 - DIVERSOS RESPONSÁVEIS terão seus saldos equivalentes aos registros efetuados até o final do exercício, que consignem, exclusivamente, os valores a receber por responsabilidades apuradas ou imputadas a servidores ou a terceiros, inclusive os suprimentos de fundos e diárias, não prestados contas ou não comprovados respectivamente;

3.3.8) As contas pertencentes ao subgrupo 1.1.2.3.0.00.00 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A CURTO PRAZO deverão ter seus saldos conciliados com os respectivos controles existentes no âmbito de cada órgão;

3.3.9) As contas do subgrupo 1.1.2.4.0.00.00 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS deverão ter seus saldos conciliados, ficando pendente apenas os saldos a serem descontados ou regularizados;

3.3.10) As contas 1.1.2.6.2.00.00 - ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS A COMPENSAR e 1.1.2.6.9.00.00 - OUTROS VALORES EM TRÂNSITO conterão somente os valores das OB'S emitidas e não compensadas, pelo banco, no momento do encerramento do exercício.

3.4) ATIVO CIRCULANTE - BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO.

3.4.1) As contas deste subgrupo deverão ter seus saldos compatibilizados com os correspondentes inventários levantados no final do exercício, observando o seguinte;

3.4.2) As contas do subgrupo 1.1.3.1.0.00.00 - ESTOQUES deverão estar devidamente conciliadas com o saldo físico existente no almoxarifado e no SIMAS, no encerramento do exercício, não podendo haver divergências, assim como, recomendamos a realização de inventário;

3.4.3) As contas pertencentes ao subgrupo 1.1.3.2.0.00.00 - TÍTULOS E VALORES devem conter saldos provenientes de títulos representativos de valores que ainda estejam em circulação, devendo-se questionar a possibilidade da não conversão dos referidos títulos e valores, para possibilitar a realização de baixas.

3.5) ATIVO CIRCULANTE - VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO.

3.5.1) As contas do elemento 1.1.4.1.0.00.00 - DESPESAS PENDENTES deverão estar devidamente conciliadas ou regularizadas tendo em vista sua natureza temporária. Isto ocorre principalmente com as despesas a regularizar e despesas com pagamento antecipado;

3.5.2) As contas pertencentes aos elementos 1.1.4.2.0.00.00